



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Ofício Circular nº 0145 /2016 – CGJCE

Fortaleza, 19 de agosto de 2016.

Ao (À) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz (a)

Senhor (a) Juiz (a),

Em atendimento à solicitação do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do Ofício nº 02689/2016/CN-CNMP encaminhado a esta Corregedoria Geral da Justiça, recomendo que tão logo aberto vista de autos ao Ministério Público, os fólios processuais sejam imediatamente encaminhados à Promotoria de Justiça respectiva, mediante certidão no processo e atualização no sistema, no intuito de evitar que o feito, na referida fase processual, permaneça na Secretaria da unidade. Ainda, solicito que Vossa Excelência cientifique aos servidores da unidade quanto à presente recomendação.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta azul, correspondente ao nome do Desembargador.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor Geral da Justiça



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício nº 02689/2016/CN-CNMP

Brasília-DF, 27 de julho de 2016.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba
CEP: 60822-325 – Fortaleza – Ceará.
corregedoria@tjce.jus.br
Fone: (85) 3207-7000

Assunto: **Solicitação de orientação dirigida aos Magistrados para remessa imediata de autos com vista ao Ministério Público, mediante carga automática dos fólios**

Senhor Corregedor-Geral,

01. Cumprimentando-o, cordialmente, venho informar e ao final solicitar o quanto segue:

02. Recentemente (nos primeiros dias do corrente mês), membros desta Corregedoria Nacional do Ministério Público, realizaram inspeção extraordinária em diversas unidades do *Parquet* cearense que oficiam na Comarca de Juazeiro do Norte, tendo sido identificado no âmbito das Promotorias de Juazeiro do Norte e Poder Judiciário local – tendo a equipe de inspeção manifestado a impressão de que se trata de prática disseminada em demais localidades do Estado – uma diferenciação indevida entre “vista” e “carga” dos autos.

03. Com efeito, em cada Vara Judicial, parece ser praxe a existência de locais (estantes) onde repousam os autos com “vista” ao *Parquet*. Ocorre que tais feitos não são encaminhados automaticamente ao órgão ministerial, podendo o Promotor de Justiça “gerir” tal remessa. Assim, em alguns casos, pode haver demora considerável até a efetiva carga (data da remessa ao MP e consequente abertura do prazo processual respectivo), comprometendo a celeridade da prestação jurisdicional e duração razoável do processo.

04. Nesse sentido, em visita ao Fórum local de Juazeiro do Norte, a equipe de

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

inspeção solicitou algumas certidões (ora anexadas) sobre tal sistemática, tendo sido identificados, por exemplo, na Primeira Vara Criminal **20** (vinte) processos com vista à Primeira Promotoria Criminal¹, sendo que alguns autos estão em tal situação **desde fevereiro, abril, maio e junho**. No Juizado de Violência doméstica constavam **30** (trinta) feitos com “vista”; na Vara de Família e Sucessões, **18** dezoito; na Segunda Vara Criminal (que, entre outras matérias, possui competência em execução penal), **9** (nove), incluindo alguns de **réus presos**; sendo que algumas Varas, na data da visita (06 de julho de 2016), estavam com zero feitos com “vista”.

05. Posto isso, vem este Corregedor Nacional, no devido exercício de seu mister regimental², trazer tais fatos ao conhecimento de Vossa Excelência, bem como solicitar a adoção da seguinte providência: *seja expedida orientação dirigida aos Magistrados cearenses para que, nos casos em que haja necessidade do Ministério Público emitir ato de ofício, remetam imediatamente os autos com vista à estrutura administrativa do Parquet, mediante carga automática dos fôlios processuais, abolindo a prática anteriormente explicitada (autos aguardando com vista nas prateleiras até o membro solicitar sua carga).*

Atenciosamente,



CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Nesse particular, foram constatados os processos em tal situação por maior período temporal, a saber: aludida certidão elenca 12 (doze) processos com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias e 08 (oito) processos com vista ao Ministério Público há menos de 30 (trinta) dias, a saber: (a) 01 (um) processo com vista desde 11.02.2016; (b) 01 (um) processo com vista desde 06.04.2016; (c) 01 (um) processo com vista desde 29.04.2016; (d) 01 (um) processo com vista desde 05.05.2016; (e) 01 (um) processo com vista desde 16.05.2016; (f) 02 (dois) processos com vista desde 18.05.2016; (g) 01 (um) processo com vista desde 24.05.2016; (h) 01 (um) processo com vista desde 01.06.2016; (i) 02 (dois) processos com vista desde 02.02.2016; (j) 01 (um) processo com vista desde 06.06.2016; (k) 01 (um) processo com vista desde 10.06.2016; (l) 01 (um) processo com vista desde 22.06.2016; (m) 02 (dois) processos com vista desde 30.06.2016; (n) 01 (um) processo com vista desde 01.07.2016; (o) 03 (três) processos com vista desde 05.07.2016.

2 Art. 18 Além de outras competências que lhe sejam conferidas por lei ou por este Regimento, ao Corregedor Nacional compete:

(...)

XII – manter contato, no que diz respeito às matérias de sua competência, com as corregedorias e demais órgãos das unidades do Ministério Público, bem como com autoridades judiciárias ou administrativas;

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Resolução nº 92, de 13 de março de 2013. Publicada no Diário Oficial da União de 18/3/2013, Seção 1, páginas 138 a 145.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
Fórum Desembargador Juvêncio Santana
Secretaria da 1ª Vara Criminal
Rua Maria Marcionília, 800, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte-CE (88) 3571-8245
E-MAIL: juazeiro.1criminal@tjce.jus.br

CERTIDÃO

JANNY EYRE RODRIGUES DE ARAÚJO, DIRETORA DA SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC...

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me confere a Lei, a requerimento verbal da parte interessada, que compulsando o acervo processual desta Secretaria da 1ª Vara Criminal, verifiquei que os processos abaixo relacionados, se encontram com vistas ao Dr. GUSTAVO HENRIQUE CANTANHÊDE MORGADO, Promotor de Justiça Titular do Júri da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Ordem	Processo nº	Data da Vista
01	35859-39.2013	24/05/2016
02	99654-48.2015	11/02/2016
03	30541-46.2011	01/06/2016
04	13034-58.2000	02/06/2016
05	100848-83.2015	22/06/2016
06	36853-67.2013	02/06/2016
07	4286-37.2000	18/05/2016
08	26677-83.2000	18/05/2016
09	57113.63.2016	29/04/2016
10	380-87.2010	05/07/2016
11	61082-86.2016	05/07/2016
12	60432-39.2016	01/07/2016
13	60226-25.2016	10/06/2016
14	60863-73.2016	30/06/2016



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
Fórum Desembargador Juvêncio Santana
Secretaria da 1ª Vara Criminal
Rua Maria Marcionília, 800, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte-CE (88) 3571-8245
E-MAIL: juazeiro.1criminal@tjce.jus.br

15	60862-88.2016	30/06/2016
16	109776-23.2015	06/06/2016
17	58432-66.2016	16/05/2016
18	32616-71.2009	05/05/2016
19	41871-06.2012	06/04/2016
20	18789-63.2000	05/07/2016

Todo o referido é verdade e dou fé.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de julho de 2016.


Janny Eyre Rodrigues de Araújo
Diretora da Secretaria
mat.8327



1020 V
324
N



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JUZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
RUA MANOEL MIGUEL DOS SANTOS, Nº 1 - BAIRRO LAGOA SECA - CEP 61.011-970 - FONE: (085) 3571-2269
JUAZEIRO DO NORTE-CE

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins legais, que a Jurisdição deste Módulo Judiciário compreende as comarcas de Crato-CE, Juazeiro do Norte-CE e Barbacena-CE.

CERTIFICO, ainda, que, em consulta realizada junto ao Sistema SPRIC, constatou-se que o acervo processual deste Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, apresenta um total de 5.233 (cinco mil, duzentos e trinta e três) feitos.

CERTIFICO, outrossim, que, até a presente data e hora, encontram-se 30 (trinta) feitos com Vistas ao Representante do Ministério Público. O REFERIDO RUIZADA DE DOU FR. Juazeiro do Norte-CE, aos 07 (sete) dias do mês de julho de dois mil e dezessete (2016) às 14:28hrs.


FABRÍCIO ANDRADE BRITO
DIRETOR DE SECRETARIA
MAY 140260225-410





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
Vara Única de Família e Sucessões

CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me confere a Lei e a requerimento do Representante do Ministério Público, que a situação atual do acervo de processos desta Vara Única de Família e Sucessões é a seguinte:

1. Conforme estatística do mês de MAIO existem 7.255 processos em tramitação na Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte-CE.
2. Existindo 18 (dezoito) processos com vista na secretaria ao Representante do Ministério Público, Dr. Afonso Tavares Dantas Neto, sendo:
 - * 12 (doze) processos lançados no sistema em 01/07/16 e disponibilizados em 05/07/2016;
 - * 02 (dois) processos lançados no sistema em 02/07/16 e disponibilizados em 05/07/2016;
 - * 02 (dois) processos lançados no sistema em 04/07/16 e disponibilizados em 05/07/2016;
 - * 01 (um) processos lançados no sistema em 05/07/16 e disponibilizados em 05/07/2016;
 - * 01 (um) processos lançados no sistema em 06/07/16 e disponibilizados em 06/07/2016;

O referido é verdade. Dou fé. Juazeiro do Norte/CE, aos 04 de julho de 2016.


Dalila Maia de Vasconcelos
Diretora de Secretaria



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

19/06/2016
392
N

CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida, que os autos abaixo mencionados encontram-se com vista ao representante do Ministério Público, atuante nesta Secretaria, a saber:

Processo nº 27858-70.2010.8.06.0112, data termo de vista 05/07/2016;
Processo nº 6418-62.2003.8.06.0112, data termo de vista 05/07/2016;
Processo nº 12977-91.2016.8.06.0112, data termo de vista 05/07/2016;
Processo nº 30803-93.2011.8.06.0112, data termo de vista 05/07/2016;
Processo nº 35031-43.2013.8.06.0112, data termo de vista 05/07/2016;
Processo nº 37218-92.2011.8.06.0112, data termo de vista 05/07/2016;
Processo nº 9724-32.2015.8.0560043, data termo de vista 05/07/2016;
Processo nº 26852-28.2010.8.06.0112, data termo de vista 05/07/2016;
Processo nº 5789-12.2015.8.06.0066, data termo de vista 1º/07/2016.

O referido é verdade. Dou fé.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Junho de 2016.

Josefa Cláudia F. Silva
Mat. 3361/TJ/CE

